

Estado do Rio Grande do Sul Poder Legislativo de Novo Xingu

Moção de Apoio nº 002/2023

Que depois de consultado o plenário, aprovada e com a assinatura de todos os vereadores, seja encaminhada para o Excelentíssimo Chefe da Casa Civil do Governo Federal, bem como, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, a *MOÇÃO DE APOIO* a sanção do Projeto de Lei 2903/2023, que regulamenta os direitos originários indígenas sobre suas terras, reestabelecendo o chamado marco temporal para terras indígenas.

Moção de Apoio a sanção do Projeto de Lei 2903/2023, que regulamenta os direitos originários indígenas sobre suas terras, reestabelecendo o chamado marco temporal para terras indígenas.

JUSTIFICATIVA:

O Vereador do Progressistas de Novo Xingu/RS, Sr. Vagner Kuster Goppinger com o apoio dos demais vereadores (a), nos termos regimentais, a consignação nos anais da Casa Legislativa, e envio para o Excelentíssimo Ministro Chefe da Casa Civil, bem como, ao Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, a presente *MOÇÃO DE APOIO* em face do aguardo da sanção ou veto por parte da Presidência da República do Projeto de Lei 2903/2023.

O projeto de lei já aprovado no Senado Federal só permite demarcar novos territórios indígenas nos espaços que estavam ocupados por eles em 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição Federal — tese jurídica que ficou conhecida como marco temporal para demarcação de terras indígenas, projeto de lei este que gera segurança jurídica e critérios claros para as demarcações indígenas.

As demais áreas (não ocupadas em 05/10/1988) não podem ser reivindicadas pelos indígenas, pois somos sabedores que estas têm mais de 100, 150 anos, de escrituras públicas concedidas pelo Estado, não podendo ser retirada daqueles que por gerações tiveram estas áreas concedidas, compradas, herdadas e ali obtiveram seu sustento. Trata-se do pequeno agricultor, que sustenta a cidade, que emprega, que garante o sustento de milhares de pessoas e que contribui ativamente com o desenvolvimento econômico.

Assim é indispensável a sanção do projeto de lei por parte da Presidência da República.

Maiores justificativas serão apresentadas em plenário.

Novo Xingu – RS 11 de outubro de 2023.

Proponentes:

Avenida Emílio Knaak, 1.160 | CEP 99687-000 | CNPJ 39.942.591/0001-51 Fone (54) 3617 8046 e-mail: contato@novoxingu.rs.leg.br | site: www.novoxingu.rs.leg.br



Estado do Rio Grande do Sul Poder Legislativo de Novo Xingu

Vagner Kuster Goppinger	
Adair Witter Friedrich	Aldo Malmann
Daiane Roso Carini	Darci Carlos Baccin
Hildor Lindner	Lauricio Bitello
Odacir Cazarotto	Sergio Celso Tasso